



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: 853366-7452 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

## EDITAL Nº 01/2024 - PREX

Processo nº 23067.055062/2023-84

### **CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DE CARÁTER PERMANENTE PARA OS CONSELHOS SUPERIORES DA UFC - CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) E AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE).**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base nos arts. 10 e 12 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público o edital para indicação dos representantes das ações de extensão de caráter permanente para o CEPE e CONSUNI.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital consiste na regulamentação do processo para escolha dos representantes das ações de Extensão de caráter permanente junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

#### **2. DOS MANDATOS**

2.1 O mandato de representação para cada Conselho será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua posse no respectivo Conselho, podendo ser reconduzido por mais um ano, a cargo da Pró-Reitora de Extensão, no termos dos artigos 10 alínea h e 12 alínea h, do estatuto da Universidade Federal do Ceará.

2.2. Através deste processo eleitoral, objeto do presente edital, serão eleitos:

- 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos termos do artigo 12 do Estatuto da UFC;
2. 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho Universitário (CONSUNI), nos termos do artigo 10 do Estatuto da UFC.

#### **3. DA CAPACIDADE ELEITORAL**

Em relação à capacidade eleitoral, ativa e passiva, nos termos dos artigos 10 e 12 do Estatuto da UFC, tem-se que:

3.1 Poderão se candidatar: os coordenadores de ações de extensão de caráter permanente, regularmente ativas e cadastradas nas Pró-Reitoria de Extensão (Prex) em 2024. Somente serão consideradas ativas as ações de extensão cadastradas na Prex até a data de publicação do presente edital. Em relação à qualificação como caráter permanente, para fins deste edital, entende-se que o coordenador de ações de extensão deve ter cadastrado ação em 2023 e renovado a mesma ação ou cadastrado nova ação em 2024, além das ações já renovadas junto à PREX em 2024, até a data de lançamento do presente Edital. A candidatura deverá ser postulada pelo(a) próprio(a) coordenador(a), conforme descrito ao longo do presente edital na seção que apresenta o detalhamento do Processo de eleição.

3.2. Não poderão se candidatar o(s) coordenador(es) que tenha(m) ocupado(s) por dois mandatos consecutivos nos últimos anos, como conselheiro no mesmo conselho superior.

3.3. Poderão ser votados: os coordenadores de ação de extensão, desde que ativas em 2023 e caráter permanente, na forma descrita no item anterior, que postularam pessoalmente candidatura junto à PREX e tiveram suas candidaturas homologadas pela comissão eleitoral.

3.4. Poderão votar: os coordenadores de ações de extensão ativas e regularmente cadastradas na Pró-reitoria de Extensão em 2023 e renovadas junto à PREX, até a data de lançamento do presente Edital.

#### 4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O Calendário Eleitoral seguirá as seguintes atividades e datas:

Lançamento do Edital	05/02/2024
Período de inscrição dos candidatos	05 a 19/02/2024
Divulgação das candidaturas homologadas	22/02/2024
Prazo recursal das candidaturas	23/02/2024
Realização das eleições (horário de 8h às 18h)	26/02/2024
Divulgação dos resultados (após 18:30h)	

#### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral objeto do presente edital será composto pelas seguintes atividades:

5.1. Postulação de candidatura: as candidaturas devem ser registradas pelo(a) próprio(a) coordenador(a), através do formulário online:

[https://docs.google.com/forms/d/FAIpQLSepem9YzsfAY3rI9\\_h1i7AfyMNLl5beCTtMzYgcU87AH0oJRg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/FAIpQLSepem9YzsfAY3rI9_h1i7AfyMNLl5beCTtMzYgcU87AH0oJRg/viewform)

5.2. Homologação das candidaturas: as candidaturas registradas serão analisadas pela Comissão Eleitoral. Deverá ser publicada a lista com o resultado das candidaturas homologadas e das candidaturas indeferidas. O indeferimento das candidaturas será individualmente justificado. O resultado das candidaturas homologadas e indeferidas será publicado no sítio da Prex ([www.prex.ufc.br](http://www.prex.ufc.br)), conforme cronograma publicado no presente edital.

5.3. Lista de coordenadores aptos a votar: os coordenadores aptos a votar receberão convite para a eleição por e-mail até 25/02/2024. Caso o e-mail não chegue até esta data, o coordenador deverá entrar em contato através do e-mail [prex.gabinete@gmail.com](mailto:prex.gabinete@gmail.com) até o dia 25/02/2024. Ressaltamos que este procedimento está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Comunicações posteriores a esta data serão desconsideradas.

5.4. Processo de votação: será realizada eleição direta e o processo de votação ocorrerá através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação/UFC. Somente estarão habilitados para acessar o sistema de votação os coordenadores cujo nome consta na lista previamente divulgada pela Prex. Cada eleitor(a) poderá votar somente em um(a) candidato(a) para cada Conselho Superior, ou seja, um(a) candidato(a) para o CONSUNI e um(a) candidato(a) para o CEPE. Serão considerados eleitos como representantes de cada Conselho o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos. O(A) segundo(a) colocado(a) na eleição de cada Conselho será designado(a) como suplente.

5.5. Divulgação: O resultado da eleição será divulgado na data prevista no item 4 deste edital, após o encerramento da eleição, em sessão pública, no formato remoto. O link será divulgado amplamente através do site da PREX.

5.6. Desempate: em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Ceará. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior tempo como coordenador(a) principal de ação de

extensão. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral correspondente ao presente edital será composta pelos membros descritos na portaria Portaria nº 13/PREX/UFC, de 29 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 14/PREX/UFC, de 05 de dezembro de 2023.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2024.

Profª Bernadete de Souza Porto  
Pró-Reitora de Extensão/UFC



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE DE SOUZA PORTO, Pró-Reitora de Extensão**, em 05/02/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4770290** e o código CRC **774E9838**.